



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.28.0001DL

DO OBJETO:

CONTRATO QUE TEM POR FINALIDADE A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**

CONTRATADA: **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**

RECIBO TCE/RN

302051



Secretaria Municipal de Educação

Memorando

A

Exma.

Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a Comissão Especial de Licitação deste órgão a instauração de Procedimento Administrativo, destinado à aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, consoante as disposições da legislação vigente.

A contratação se faz necessário para manter a piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha em plena condição de uso de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária e, ainda, evitar que o local se torne um foco de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor de diversas doenças como a dengue, zika virus e chikungunya. Também para vetar o crescimento de algas e de microrganismos causadores de doenças e a ocorrência de odores desagradáveis, em face da inexistência de licitação para aquisição dos referidos produtos.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN.

Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO



FUND-REC DIVE 154 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 162 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales – RN, 23 de setembro de 2021


Magna Margarida de Brito
Secretária Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação

A
Exma.
Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales

Projeto Básico

DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

JUSTIFICATIVA

3. A aquisição dos referidos produtos se fazem necessários para manter a piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha em plena condição de uso de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária e, ainda, evitar que o local se torne um foco de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor de diversas doenças como a dengue, zika virus e chikungunya. Também para vetar o crescimento de algas e de microrganismos causadores de



doenças e a ocorrência de odores desagradáveis, em face da inexistência de licitação para aquisição dos referidos produtos.

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
0001	PCT	22	CLORO TRADICIONAL 10 KG
0002	KG	40	BARRILHA LEVE
0003	PCT	60	SULFATO DE ALUMINIO
0004	KG	20	SULFATO DE COBRE
0005	LT	48	CLARIFICANTE
0006	LT	40	ALGICIDA MANUTENÇÃO
0007	LT	36	ALGIVIDA CHOQUE
0008	UND	60	PASTILHA DE CLORO
0009	UND	05	PENEIRA PLASTICA

3.2. As quantidades descritas no item anterior são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo a empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.

3.3. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, devendo os produtos serem entregue imediatamente.



DAS CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

5. O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536 habitantes, conforme Censo 2010 e estimada no ano de 2016 em 3.955 habitantes, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta em 3%.

5.1. A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente na atualidade, uma vez que estamos às portas de mais uma seca na região Nordeste do Brasil.

5.2. O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica a união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

7. Aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





8. Comunicar a Empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos contratados;

8.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva entrega de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos contratados entregues fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9. A contratada deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 8 (oito) dias a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Major Sales, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

9.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos produtos;

9.4. A contratada deverá entregar todos os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando entregar equipamentos e material com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

9.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 24h00min que antecedam



o prazo de vencimento da entrega dos produtos, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregue;

9.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.10. A contratada deverá entregar todo produto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

10. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

10.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora do município de Major Sales/RN.

10.2. O prazo de execução é de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11. O valor da respectiva contratação foi estimado com base no levantamento de preços, realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços praticados no mercado regional no período que antecede a contratação, totalizando a importância de: R\$ 11.072,50 (Onze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos);

11.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 154 -



3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 162 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

12. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;

12.1.A Prefeitura Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

12.2.A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

12.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

13. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

14. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.



14.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

15. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

15.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

15.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA





16. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

17. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 23 de setembro de 2021.


Magna Margarida de Brito
Secretária Municipal de Educação

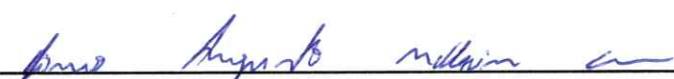


J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 28.445.637/0002-91
CENTRO, PAU DOS FERROS /RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
RUA: NILZA FERNANDES, N° 640, CENTRO, CEP: 59.945-000
CNPJ: 01.612.383.0001-11

ORÇAMENTO PRODUTOS DE PISCINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	CLORO HTH TRADICIONAL (10 KG)	22	HTH	258,90	5.695,80
2	BARRILHA LEVE (KG)	40	HIDROALL	6,50	260,00
3	SULFATO DE ALUMINIO (PCT)	60	SUALL	12,00	720,00
4	SULFATO DE COBRE (KG)	20	HIDROALL	38,50	770,00
5	CLARIFICANTE (LITRO)	48	HTH	19,90	955,20
6	ALGICIDA MANUTENÇÃO (LITRO)	40	HTH	20,50	820,00
7	ALGICIDA CHOQUE (LITRO)	36	HTH	33,00	1.188,00
8	PASTILHA DE CLORO (UNID)	60	HIDROALL	8,15	489,00
9	PENEIRA PLASTICA (UNID)	05	BRUSTEC	34,90	174,50
VALOR DA PROPOSTA				R\$ 11.072,50	


 J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
 CNPJ: 28.445.637/0002-91



HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA

CNPJ: 24.592.636/0005-61

RUA: JUVENAL LAMARTINE, 283

CENTRO, CEP: 59.600-155

MOSSORÓ/RN

A,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

RUA: NILZA FERNANDES, N° 640, CENTRO, CEP: 59.945-000

CIDADE: MAJOR SALES

CNPJ: 01.612.383.0001-11

ORÇAMENTO DE PISCINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	CLORO HTH TRADICIONAL (10 KG)	22	HTH	265,90	5.849,80
2	BARRILHA LEVE (KG)	40	HIDROALL	6,75	270,00
3	SULFATO DE ALUMINIO (PCT)	60	SUALL	12,50	720,00
4	SULFATO DE COBRE (KG)	20	HIDROALL	38,50	770,00
5	CLARIFICANTE (LITRO)	48	HTH	19,90	955,20
6	ALGICIDA MANUTENÇÃO (LITRO)	40	HTH	21,90	876,00
7	ALGICIDA CHOQUE (LITRO)	36	HTH	33,90	1.220,40
8	PASTILHA DE CLORO (UNID)	60	HIDROALL	8,00	480,00
9	PENEIRA PLASTICA (UNID)	05	BRUSTEC	37,90	189,50

	VALOR DA PROPOSTA	R\$ 11.330,90
--	--------------------------	----------------------

Aureliano R. Oliveira

HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA
CNPJ: 24.592.636/0005-61

24.592.636/0005-61
HIDROGLASS EQUIP.
PROD. QUÍMICOS LTDA.
R. Juvenal Lamartine, 283
Centro - Tel: 84 3317-3802
CEP: 59600-155
Mossoró - RN



BFR IND & COMERCIO LTDA, CNPJ: 37.142.698/0001-90
INSC. ESTADUAL: 20.542.818-5
RUA: BIANOR DO LAGO CAMARA, 110
NOVA BETANIA, CEP: 59.607-480
MOSSORO /RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
RUA: NILZA FERNANDES, N° 640, CENTRO, CEP: 59.945-000
CNPJ: 01.612.383.0001-11

ORÇAMENTO PRODUTOS DE PISCINA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNIT.	TOTAL
1	CLORO HTH TRADICIONAL (10 KG)	22	HTH	263,90	5.805,80
2	BARRILHA LEVE (KG)	40	HIDROALL	6,60	264,00
3	SULFATO DE ALUMINIO (PCT)	60	SUALL	13,00	780,00
4	SULFATO DE COBRE (KG)	20	HIDROALL	38,90	778,00
5	CLARIFICANTE (LITRO)	48	HTH	20,50	984,00
6	ALGICIDA MANUTENÇÃO (LITRO)	40	HTH	21,50	860,00
7	ALGICIDA CHOQUE (LITRO)	36	HTH	33,10	1.191,60
8	PASTILHA DE CLORO (UNID)	60	HIDROALL	8,15	489,00
9	PENEIRA PLASTICA (UNID)	05	BRUSTEC	35,90	179,50
VALOR DA PROPOSTA				R\$ 11.331,90	

BFR IND & COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.142.698/0001-90



A
Exma. Sra.
Maria Elce Mafdo de Paiva Fernandes
MD. Prefeita Municipal de Major Sales/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMI-OLÍMPICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO JOSÉ DA ROCHA, AFIM DE ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

1.1. Os produtos ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.





2.1. Informamos que a pesquisa mercadológica foi estimada por meio do levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nos preços ofertados por fornecedores de produtos semelhantes na região do Alto Oeste do Rio Grande do Norte, durante o mês de setembro de 2021, conforme detalhamento a seguir:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	CLORO TRADICIONAL 10 KG	PCT	22	258,90	5.695,80
0002	BARRILHA LEVE	KG	40	6,50	260,00
0003	SULFATO DE ALUMINIO	PCT	60	12,00	720,00
0004	SULFATO DE COBRE	KG	20	38,50	770,00
0005	CLARIFICANTE	LT	48	19,90	955,20
0006	ALGICIDA MANUTENÇÃO	LT	40	20,50	820,00
0007	ALGIVIDA CHOQUE	LT	36	33,00	1.188,00
0008	PASTILHA DE CLORO	UND	60	8,15	489,00
0009	PENEIRA PLASTICA	UND	05	34,90	174,50
TOTAL.....R\$					11.072,50

DO VALOR

3. O valor total estimado para pretensa contratação é equivalente a R\$ 11.072,50 (Onze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), que deverão ser pagos de acordo com a entrega dos produtos, após a apresentação das faturas correspondentes.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos objeto do contrato, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 428/2020, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

4.1. As despesas com a execução do contrato de que trata o objeto deste Projeto Básico, correrá a cargo da dotação orçamentária, Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 154 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 162 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

5.1. O início da execução do contrato será imediato de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Major Sales/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.3. Para fins de fixação do valor do contrato, os preços tidos como vencedor serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação;

5.4. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderão ser restabelecidas a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado;

5.5. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com a execução do contrato, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

5.6. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em



estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

5.7. Após o término de cada mês, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Processo Administrativo;

5.8. Após o recebimento das Faturas/Notas Fiscais e dos documentos pertinentes à contratação, a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Finanças, efetuará o pagamento, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

5.8.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

5.8.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta pesquisa, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação pertinente e indenização pelos danos decorrentes.

5.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos não estiver em perfeitas condições de ser utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas

5.11. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

5.12. Por ocasião do pagamento, a administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS;

5.13. Constatadas irregularidades na execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Major Sales, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo as



falhas serem corrigidas imediatamente ou quando for o caso, no prazo máximo de 72h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

5.14. No caso de recusa da contrata em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

6. A pesquisa de preço é o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas no processo de contratação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelos serviços ou serviços, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

6.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas nos processos de contratação, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.

6.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 24 de setembro de 2021


Magna Margarida da Silva
Secretária Municipal Educação



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

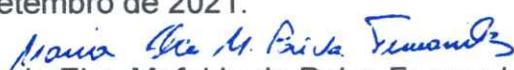
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, I, B-2, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Memorando da Secretaria Municipal de Educação deste Município que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 154 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 162 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales/RN, 27 de setembro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DESPACHO

A
Ilma. Sra.
Maria Enilde Izidro
MD. Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretária Municipal de Finanças para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Major Sales/RN, 27 de setembro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Secretaria Municipal de Finanças

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 011/2016-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 16, VI, a1.

Ao

Exmo.

Sr. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita Municipal de Major Sales/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 16, VI da resolução nº 011/2016 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 154 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 162 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 27 de setembro de 2021.


Maria Enilde Izidro
Secretária de Finanças



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, V, b.

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, do município de Major Sales - RN, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Major Sales /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Major Sales/RN, 27 de setembro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 16, VI, A-1, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

O Prefeita Municipal de Major Sales/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021: 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCAÇÃO 2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 - Educação 361 - Ensino Fundamental 12 - EDUCAÇÃO 2.28 - MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 162 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.



Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

Major Sales/RN, 27 de setembro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales/RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

TERMO DE PROTOCOLO PROC. ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Educação, do município de Major Sales - RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Major Sales, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 2021.09.28.0001DL, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, Presidente, o subscrevo.

Major Sales - RN, 28 de setembro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.09.28.0001.001

Objeto: Aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales - RN, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 2021.09.28.0001DL em 28 de setembro de 2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Major Sales - RN, 28 de setembro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021



Secretaria Municipal de Educação

PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666,93 E RESOLUÇÃO Nº. 011/2016-TCE/RN, ART. 16, VI.

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Major Sales, consoante Autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância e a urgência para execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Aquisição dos produtos se faz necessário para manter a piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha em plena condição de uso de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária e, ainda, evitar que o local se torne um foco de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, vetor de diversas doenças como a dengue, zika virus e chikungunya. Também para vetar o crescimento de algas e de microrganismos causadores de doenças e a ocorrência de odores desagradáveis, em face da inexistência de licitação para aquisição dos referidos produtos.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados no mercado regional, a qual foi aprovada pela



Gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, estando desta forma evidente a inexistência de sobrepreço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 11.072,50 (Onze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela Secretaria Municipal de Educação, somos favoráveis à aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, com os recursos indicados, junto à empresa J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.445.637/0001-00, com sede na Rua José de Alencar, Nº 73, Loja A, Centro na cidade de Mossoró/RN, por ter apresentado a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros fornecedores de material semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.445.637/0001-00, com sede na Rua José de Alencar, Nº 73, Loja A, Centro na cidade de Mossoró/RN, com o valor total de R\$ 11.072,50 (Onze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos),



considerando ainda que o fornecedor se comprometeu a entregar os produtos o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 011/2016-TCE/RN, art. 16, VI - 4.

Major Sales - RN, 28 de setembro de 2021.

Magna Margarida de Brito
Secretária Municipal de Educação



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN E A EMPRESA DO RAMO ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, representado pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à pessoa de, inscrita no CNPJ sob o nº, Situada a Rua nº, Bairro - CEP nº, na cidade de/UF, aqui representada pelo Senhor, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente a aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme detalhamento a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.



CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA:****DA VIGENCIA**

5. A vigência deste instrumento contratual é de _____ dias a contar da data de sua assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:**DA RESCISÃO**

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:**DAS PENALIDADES**

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das



7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5.O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6.O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ (.....), que será pago de acordo com a execução do contrato até o quinto dia útil a partir da data do período de adimplemento da obrigação, nos termos da Ordem de serviço expedida pela Gestão Municipal de Major Sales/RN e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.As despesas contratuais decorrentes da aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 154 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 162 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes - RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales-RN, de de 2021.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF Nº 779.456.894-34
CONTRATANTE

HEHEEE TEEEEE BAAAA DE SISISIS
CNPJ Nº 00.000.000/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 008.197.334-90



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

DESPACHO DA PRESIDENTE

Ao
Ilmo. Sr.
Dr. Aguinaldo Fernandes Dantas
MD. Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Major Sales, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta do contrato correspondente.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Major Sales - RN, 28 de setembro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021



PROCURADORA GERAL DE MAJOR SALES - RN

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.28.0001DL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 011/2016-TCE/RN, Art. 16, VI, b 2.

EMENTA: Aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada à normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.



Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que



possa ser realizada de uma só vez?; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Major Sales - RN, 29 de setembro de 2021.

Aguinaldo Fernandes Dantas

Aguinaldo Fernandes Dantas

OAB-RN N°. 1768



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA, COM RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 16, VI, b-3 DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN.

A Prefeita Municipal de Major Sales – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 11.072,50 (Onze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), correspondente à aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021.



Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.445.637/0001-00, com sede na Rua José de Alencar, Nº 73, Loja A, Centro na cidade de Mossoró/RN, com o valor total de R\$ 11.072,50 (Onze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 154 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 162 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

Major Sales – RN, 30 de setembro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.09.28.0001DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2021.09.28.0001DL de Dispensa de Licitação Nº 2021.09.28.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de R\$ 11.072,50 (Onze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), para a empresa J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.445.637/0001-00, com sede na Rua José de Alencar, Nº 73, Loja A, Centro na cidade de Mossoró/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 30 de setembro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.09.28.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.445.637/0001-00, com sede na Rua José de Alencar, Nº 73, Loja A, Centro na cidade de Mossoró/RN, referente ao fornecimento de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2021.09.28.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 30 de setembro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN



EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Elma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.445.637/0001-00, com sede na Rua José de Alencar, Nº 73, Loja A, Centro na cidade de Mossoró/RN.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 11.072,50 (Onze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito.

Major Sales - RN, 30 de setembro de 2021.


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente - Portaria 045/2021



Gabinete do Prefeito de Major Sales/RN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ART. 16, VI, DA RESOLUÇÃO Nº 011/2016-TCE/RN, HOMOLOGO OS ATOS PRATICADOS NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2021.09.28.0001DL**.

A gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, vem Homologar e Adjudicar o presente processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2021.09.28.0001DL**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.445.637/0001-00, com sede na Rua José de Alencar, Nº 73, Loja A, Centro na cidade de Mossoró/RN, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 11.072,50 (Onze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Encaminhem-se os autos ao setor competente para as providencias cabíveis.

Major Sales - RN, 01 de outubro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales – RN



EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.28.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.09.28.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2021.09.28.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.445.637/0001-00, com sede na Rua José de Alencar, Nº 73, Loja A, Centro na cidade de Mossoró/RN, que sagrou-se vencedora de todos os itens, Totalizando a importância de R\$ 11.072,50 (Onze Mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Gabinete da Prefeita em 01 de outubro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

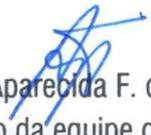


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

ATA DE ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.28.0001DL.

As 10:00 horas do dia 01 de outubro de 2021, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Maria Aparecida Ferreira da Silva, Raimundo Orlando Limão e Antônio Aldiano Vieira Alves, designados pelas Portarias 045/2021. Reunidos para concluir suas atividades no processo acima epigrafado. Assim, concluído o procedimento a Presidente deu por encerrados seus trabalhos na Dispensa de Licitação, decidindo-se pelo encaminhamento dos autos da Dispensa de Licitação nº 2021.09.28.0001DL, que tem por objeto a aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, à apreciação do Sr. Carlos José Fernandes, Controlador Geral do Município, para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade. Para constar, eu Maria Aparecida Ferreira da Silva, na qualidade de Presidente, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais membros da equipe de apoio.

Major Sales/RN, 01 de outubro de 2021.


Maria Aparecida F. da Silva
Membro da equipe de apoio


Raimundo Orlando Limão
Membro da equipe de apoio


Antônio Aldiano Vieira Alves
Membro da equipe de apoio



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMMS

Ao
Ilmo.
Sr. Carlos José Fernandes
MD. Controlador Geral do Município

Na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, considerando que em 01 de outubro de 2021, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 2021.09.28.0001DL, conforme ata em anexo.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 01 de outubro de 2021


Maria Aparecida Ferreira da Silva
Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021

Ciente em: 01 / 10 / 2021


Carlos José Fernandes
Controlador



Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

CONVOCAÇÃO

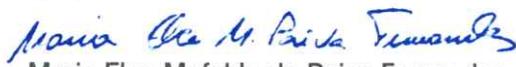
Ao
Ilmo.
Sr. Janio Augusto Medeiros Gomes
MD. Representante da empresa
J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP
Rua José de Alencar, Nº 73, Centro - Mossoró/RN
Referente: Dispensa de Licitação nº 2021.09.28.0001DL

A Prefeitura Municipal de Major Sales, convoca através de seu representante a empresa J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.445.637/0001-00, com sede na Rua José de Alencar, Nº 73, Centro na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada, pelo Sr. Janio Augusto Medeiros Gomes, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 002.090.544 - ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.040.524-76, na condição de Representante Legal, para assinar o contrato que tem por finalidade a aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2020.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 01 de outubro de 2021.


Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita de Major Sales-RN

Ciente em: 01 / 10 / 2021


Janio Augusto Medeiros Gomes
CPF - 050.040.524-76



TERMO DE CONTRATO Nº 2021.09.28.0001.001

TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E A EMPRESA DO RAMO J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.28.0001DL, NA FORMA COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

O município de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640 Centro, CEP 59.945-000, Major Sales/RN, representado pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominado contratante e, de outro lado à empresa J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 28.445.637/0001-00, com sede na Rua José de Alencar, Nº 73, Centro na cidade de Mossoró/RN, neste ato representada, pelo Sr. Janio Augusto Medeiros Gomes, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 002.090.544 - ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 050.040.524-76, na condição de Representante Legal, doravante denominado contratado, têm entre si justo e avençado na celebração do presente Instrumento, do qual são partes integrantes o procedimento de dispensa de licitação nº 2021.09.28.0001DL, com fundamentação legal no art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a proposta apresentada pela contratada, sujeitando-se contratante e contratada às normas disciplinares da Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO DO CONTRATO

1. Constitui objeto da presente contratação: A aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos, conforme detalhamento a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNIT	Vr. TOTAL
0001	CLORO TRADICIONAL 10 KG	HTH	PCT	22	258,90	5.695,80
0002	BARRILHA LEVE	HIDROCALL	KG	40	6,50	260,00
0003	SULFATO DE ALUMINIO	SUALL	PCT	60	12,00	720,00
0004	SULFATO DE COBRE	HIDROCALL	KG	20	38,50	770,00
0005	CLARIFICANTE	HTH	LT	48	19,90	955,20
0006	ALGICIDA MANUTENÇÃO	HTH	LT	40	20,50	820,00
0007	ALGIVIDA CHOQUE	HTH	LT	36	33,00	1.188,00
0008	PASTILHA DE CLORO	HIDROCALL	UND	60	8,15	489,00
0009	PENEIRA PLASTICA	BRUSTEC	UND	05	34,90	174,50
TOTAL.....					R\$	11.072,50

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para o Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela





Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total da presente avença é de R\$ 11.072,50 (Onze mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), que será pago de acordo com a entrega do material e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.


CLÁUSULA NONA:
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, serão custeadas com recursos do orçamento municipal - Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 154 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 162 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 01 de outubro de 2021.

Maria Elze Mafaldo de Paiva Fernandes
 MARIA ELZE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

CPF Nº 779.456.894-34

CONTRATANTE



Município
Aprovado



Fone: (84) 3388-0111



pmmsales@uol.com.br

para Augusto Rodrigues
 J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP

CNPJ Nº 28.445.637/0001-00

CONTRATADA



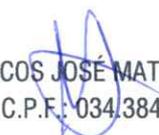
prefeiturademajorsales



www.majorsales.rn.gov.br



TESTEMUNHAS:


MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
C.P.F.: 034.384.374-90


MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
C.P.F.: 006.197.334-90





EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.09.28.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.09.28.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.09.28.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 11.072,50 (Onze mil, Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), que deverá ser pago mediante apresentação dos recibos e faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE 154 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários; 2 - Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 – Educação 361 – Ensino Fundamental 12 – EDUCAÇÃO 2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND 162 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10010000 - Recursos Ordinários, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 01 de outubro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Maflado de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP – CONTRATADA

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Mossoró/RN, nascida em 02.12.1984 inscrito no CPF(MF) nº 050.040.524-76, Carteira de Identidade nº 002.090.544 ITEP/RN, domiciliado e residente a Av Lauro Monte, 715, Bairro Abolição, Apto 702 BL B – Mossoró/RN – CEP 59619-000, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

1ª A empresa girará sob o nome empresarial **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua José de Alencar, nº 73, Loja A, Centro - Mossoró/RN – CEP 59600-190 e foro na cidade de Mossoró/RN.

2ª O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato pelo titular **JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES**

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

3ª O objeto será:

- 47.89-0/05 Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 46.49-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.84-2/99 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos
- 46.46-0/01 Comercio atacadista de produtos de perfumaria e cosméticos
- 47.72-5/00 Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 20.62-2/00 Fabricação de produtos de limpeza e polimento

4ª A empresa iniciará suas atividades em 02.08.2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª A administração da empresa será exercida por **JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, jurídica e extrajudicial desta EIRELI, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

6ª Pelo exercício da administração o administrador terá direito a fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes e o obedecendo o que preceitua a legislação do Imposto de Renda.

7ª O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

8ª Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 16:36 SOB Nº 24600061388.
PROTOCOLO: 170352943 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703191940. NIRE: 24600061388.
J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 17/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

9ª A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada - eireli, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Mossoró/RN, 02 de Agosto de 2017.


JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES



JUCERN
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2017 16:36 SOB Nº 24600061388.
PROTOCOLO: 170352943 DE 11/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703191940. NIRE: 24600061388.
J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 17/08/2017
www.redesim.rn.gov.br

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 DIRETORIA NACIONAL DE FERTILIZAÇÃO

NOME: **JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES**

BDC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2090544 ITEP RN**

CPF: **050.040.524-76** DATA NASCIMENTO: **02/12/1984**

FILIAÇÃO: **MANOEL GOMES DE FREITAS**
IVONETE MEDEIROS GOMES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: **AB**

N° REGISTRO: **03116794535** VALIDADE: **15/05/2023** HABILITAÇÃO: **04/12/2003**

OBSERVAÇÕES:

Janio Augusto Medeiros Gomes

LOCAL: **MOSSORO, RN** DATA EMISSÃO: **17/05/2018**

Luiz Edgardo Machado Pereira
 Diretor Geral - Detran/RN
 ASSINATURA DO EMISSOR: **60159094523**
RN703539973

RIO GRANDE DO NORTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1566475415

PROIBIDO PLASTIFICAR
1566475415



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA-VISA

LICENÇA SANITÁRIA

LICENÇA Nº 312/2021

A Vigilância Sanitária – VISA

RESOLVE:

Tendo em Vista o que requereu o proprietário do estabelecimento abaixo discriminado, e o parecer técnico proferido em despacho no processo número 312/2021, conceder LICENÇA para o funcionamento do estabelecimento: **JT COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (A CASA DA LIMPEZA)**, CNPJ: 28.445.637/0002-91. Situado na AV. INDEPENDÊNCIA Nº 802, Bairro: CENTRO Cidade: PAU DOS FERROS/RN. De propriedade de Firma/Instituição: **JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES**, CPF: 050040524-76 RG: 2090544. Nesta data para atender as exigências regulamentadas aos fins que se destina nas atividades das normas vigentes da Vigilância Sanitária. Tudo de acordo com a LEI Nº 782 DE 29 DE JUNHO DE 1999, e que funcionará sob responsabilidade técnica de: **JANIO AUGUSTO MEDEIROS GOMES**, CPF: 050040524-76 RG: 20.90544.

Pau dos Ferros/RN 31/03/2021

PAULO ROGER DE FRANÇA FONTES
Fiscal da VISA - Portaria Nº 110/08
Secretaria Mul. de Saúde.
Prefeitura Mul. de Pau dos Ferros/RN

Coordenador (a) da VISA

ESTA LICENÇA É VÁLIDA PARA O PERÍODO DE 31/03/2021 A 31/03/2022, devendo sua renovação ser requerida 30 (trinta) dias antes de sua vigência.



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Secretaria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 016.761

Ressalvado o direito do Município de Pau dos Ferros cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
C.N.P.J.: 28.445.637/0002-91
Inscrição Mercantil: 091.919-5

Válida até o dia 13/10/2021.

Emitida no dia 13/09/2021

Código de Validação: KTUK47468

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://paudosferros.rn.gov.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Validade: 31/12/2021		Concedido a: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	
Nome Fantasia: CASA DA LIMPEZA			
CPF/CNPJ: 28.445.637/0002-91		Endereço / Logradouro: AVN DA INDEPENDENCIA, 802, LOJA 01, CENTRO 59900-000 PAU DOS FERROS/RN	
Inscrição Municipal: 091.919-5			
Início da atividade: 08/2020		Quantidade / Area da TLF: 100	Competência: 2021
Regime - ISS: 4 - NAO INCIDE		Regime - TLF: 1 - NORMAL	Regime - PUBLICIDADE: 4 - NAO INCIDE
Regime - MAQUINAS: 4 - NAO INCIDE		Regime - VIG.SANITARIA: 2 - NAO INCIDE	

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

G4789-0/005 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

G4772-5/000 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

OBSERVAÇÕES:

Emitido em: 18 DE JANEIRO DE 2021	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==>	VXNU54946
---	-------------------------------------	-----------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**
CNPJ: **28.445.637/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:31 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **D2D2.D0A7.33C9.9D52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6974677
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**
CNPJ: **28.445.637/0002-91** Inscrição Estadual: **20.549.758-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

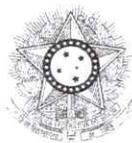
Emitida em **07/07/2021** às **16:27:10** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **138.36.6.135**.

Validade até **03/11/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.445.637/0002-91
Certidão nº: 21473625/2021
Expedição: 07/07/2021, às 16:24:41
Validade: 02/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.445.637/0002-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	0928001 / 2021	302051
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 092801/2021
Data da Expedição do Termo: 30/09/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 30/09/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 11072,50
Objeto: aquisição de produtos de limpeza destinados a manutenção da piscina semi-olímpica da Escola Municipal Antônio José da Rocha, afim de atender demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
CPF: 77945689434

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 2021.09.28.0001DL .pdf
Código Validador do Arquivo: CF07653B314D4ED55CE7198FE7AB192C

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:302051
Data e hora do Envio: 01/10/2021 12:05:00
Data e hora da criação deste Documento: 01/10/2021 12:04:38



Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO
NÚMERO: 2021.10.13.0004**

Data/Hora: 13/10/2021 08:33:52

Tipo: NOTA FISCAL

Interessado: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP

Setor de origem: SETOR DE PROTOCOLO - DIRETOR DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Responsável: ANTONIO ALDIANIO VIEIRA ALVES



2021.10.13.0004

Descrição do protocolo

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMI-OLIMPICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DA ROCHA - DISPENSA Nº 2021.09.28.0001DL - NF-e 000.000.089 - VALOR R\$ 999,80

REQUERIMENTO: () Deferido () Indeferido DATA: 13/10/2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEFERIMENTO

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

ANTONIO ALDIANIO VIEIRA ALVES

PROTOCOLO: 2021.10.13.0004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES



INTERESSADO: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP
SETOR: SETOR DE PROTOCOLO - DIRETOR DEPARTAMENTO CONTÁBIL
DESCRIÇÃO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMI-OLIMPICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DA ROCHA - DISPENSA Nº 2021.09.28.0001DL - NF-E 000.000.089 - VALOR R\$ 999,80

DATA/HORA: 13/10/2021 08:33:52



2021.10.13.0004



Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - MOVIMENTAÇÃO NÚMERO: 2021.10.13.0004

Data\Hora: 13/10/2021 08:33:52

Tipo: NOTA FISCAL

Interessado: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI EPP

Sector de origem: SETOR DE PROTOCOLO - DIRETOR DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Responsável: ANTONIO ALDIANIO VIEIRA ALVES



2021.10.13.0004

Descrição do protocolo

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMI-OLIMPICA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DA ROCHA - DISPENSA Nº 2021.09.28.0001DL - NF-e 000.000.089 - VALOR R\$ 999,80

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O título foi protocolado sob o nº de ordem acima, que indica a prioridade nos termos da resolução 032/2016 do TCE/RN, sendo que seu Registro depende da análise a ser feita, podendo haver exigências, caso em que o apresentante será comunicado.
- 3 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

Informações da movimentação

Data\Hora	Tipo de movimentação	Destino	Situação
13/10/2021 08:34:07	ENVIADO PARA PAGAMENTO	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	EM TRAMITAÇÃO
Observações			

ANTONIO ALDIANIO VIEIRA ALVES

PROTOCOLO: 2021.10.13.0004 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES



ANTONIO ALDIANIO VIEIRA ALVES
PARA: MARIA ENILDE ISIDRO

Recebemos em: 13/10/2021

Assinatura:

DATA\HORA: 13/10/2021 08:33:52



2021.10.13.0004

J T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 28.445.637/0002-91 INSC EST: 205497586
AV. DA INDEPENDÊNCIA, 802, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN

RECIBO TCE/RN
Nº 302051
DATA DE ENVIO
01/10/2021

PAGO COM RECURSOS
FPM
CONTA Nº: 15.301-X
DOC:
DATA: 13 / 10 / 2021

RECIBO R\$ 999,80

Recebi da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a importância de R\$ 999,80 (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS É-OITENTA CENTAVOS), referente ao pagamento da nota fiscal de Nº 000.000.089, anexa pelo fornecimento de produtos de limpeza, destinados a manutenção da piscina semi-olímpica, da Escola Municipal Antônio José da Rocha do Município de Major Sales/RN, Conforme Dispensa de Licitação Nº 2021.09.28.0001, DL.

Pelo que firmo o presente recibo dando plena e geral quitação

Pau dos Ferros/RN, 13 de Outubro de 2021.

J T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 28.445.637/0002-91

<p>CERTIDÃO Certifico para os devidos fins, que foi realizada a despesa constante do presente documento de ordem do Sr. Prefeito da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN. Em, 13 / 10 / 2021.</p> <p>_____ Magna Margarida de Brito Sec. de Educação e Desporto CPF: 012.493.374-29</p>	<p>VISTO PAGUE-SE Em, 13 / 10 / 2021</p> <p>_____ Maria Eice Mafaldo de Paiva Fernandes Prefeita Municipal CPF: 779.456.894-34</p>	<p>PAGO Em, 13 / 10 / 2021</p> <p>_____ Maria Enilde Isidro Sec. de Tributação e Finanças CPF: 691.016.044-49</p>
---	--	---

RECEBEMOS DE J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/10/2021 VALOR TOTAL: R\$ 999,80 DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RUA NILZA FERNANDES, 640 CENTRO MAJOR SALES-RN

NF-e

Nº. 000.000.089
Série 002

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
AV INDEPENDENCIA, 802 - LOJA 01
CENTRO - 59900-000
PAU DOS FERROS - RN Fone/Fax:

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.000.089
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

2421 1028 4456 3700 0291 5500 2000 0000 8911 0000 0899

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

324210020736147 - 06/10/2021 08:39:26

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

205497586

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ / CPF

28.445.637/0002-91

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ / CPF

01.612.383/0001-11

DATA DA EMISSÃO

06/10/2021

ENDEREÇO

RUA NILZA FERNANDES, 640

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

59945-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

06/10/2021

MUNICÍPIO

MAJOR SALES

UF

RN

FONE / FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

08:39:22

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,50	999,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,99	999,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

FRETE
9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
545	SULFATO DE ALUMINIO SUALL 2KG	30049099	0102	5102	UN	10,0000	12,0000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
460	HCL PENTA 200G TRICLORO ESTABILIZADO	38089419	0102	5102	UN	20,0000	8,1500	163,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1105	MAXFLOC HTH 1L	28274921	0102	5102	UN	10,0000	19,9000	199,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
636	CLORO HTH PREMIM NEOCLOR 10KG	38089419	0102	5102	UN	2,0000	258,9000	517,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Visto Pague-se
Em, 13/10/2021

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
CPF: 779.456.894-34
Prefeita Municipal

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 0,00

RESERVADO AO FISCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

ORDEM DE COMPRA

SERVIÇO

ORDEM Nº

EMPENHO Nº

DATA

01.10.2021

MODALIDADE DA LICITAÇÃO

ISENTO

PREGÃO Nº :

TOMADA DE PREÇO Nº :

CONCORRÊNCIA Nº :

DISPENSA PROCESSO Nº :

2021.09.28.0001DL

ORGÃO SOLICITANTE :

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ/CPF:

01.612.383/0001-11

ENDEREÇO :

RUA NILZA FERNANDES Nº 640 - CENTRO

TELEFONE :

(84) 3388-0111

NOME DA FIRMA :

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

CNPJ (MF)

28.445.637/0001-00

ENDEREÇO :

AV. INDEPENDENCIA, 802 - LOJA 01 CENTRO - PAU DOS FERROS/RN

TELEFONE :

AGÊNCIA :

Nº CONTA BANCÁRIA :

SOLICITAMOS A V. SA. PRESTAR-NOS O SERVIÇO NO VERSO ESPECIFICADO.

PRAZO DE CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO :

IMEDIATO

VALOR TOTAL DO SERVIÇO:

R\$ 999,80

AUTORIZAÇÃO :

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

ORIGEM DOS RECURSOS:

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2021

RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO CONTRATADO

J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

IMPORTANTE:

- 1 - Para quaisquer esclarecimentos pedimos procurar o Sr. (a), João Germano da Silveira através do fone : (84) 3388-0111
- 2 - O Nº desta Ordem deve constar, obrigatoriamente em todos os documentos e correspondências do fornecedor.
- 3 - O material deve ser entregue acompanhado das 2 vias da Nota Fiscal.
- 4 - A 1ª e 2ª vias da fatura devem ser apresentadas ao Órgão receptor acompanhada desta ordem.
- 5 - Fica esclarecido que ao Órgão solicitante se reserva o direito de recusar o material, obra ou serviço desta ordem, caso não obedeça as especificações no verso e ou as constantes da respectiva licitação.
- 6 - Não é mais necessário requerer o pagamento desta aquisição.

USO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA

Nº DO CHEQUE : _____

Nº DA CONTA : _____

A DESPESA CONSTANTE DO PRESENTE MOMENTO

FOI LANÇADA NO CAIXA DO DIA :

MAJOR SALES/RN, 01 DE OUTUBRO DE 2021

Maria Enilde Izidro
Sec. Mun. Tributação e Finanças

PROGRAMADA : _____

ATIVIDADE : _____

ELEMENTO : _____

FONTE : _____

VALOR : _____

INTERESSADO : _____

DATA : _____



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7091589
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**
CNPJ: **28.445.637/0001-00** Inscrição Estadual: **20.477.505-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **06/10/2021** às **14:03:57** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.175.229**.

Validade até **02/02/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.445.637/0001-00
Certidão nº: 32111577/2021
Expedição: 06/10/2021, às 14:02:42
Validade: 03/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.445.637/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.445.637/0001-00
Razão Social: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRE
Endereço: R JOSE DE ALENCAR 73 LOJA A / CENTRO / MOSSORO / RN / 59600-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2021 a 23/10/2021

Certificação Número: 2021092402232908023640

Informação obtida em 06/10/2021 14:01:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J T COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 28.445.637/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:31 do dia 16/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2022.

Código de controle da certidão: **D2D2.D0A7.33C9.9D52**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Mossoró
Secretaria da Fazenda
Diretoria da Receita Municipal

Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal No. -

Número 253.729

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada, conforme Artigo 329 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal.

Certidão expedida com base no artigo 205 do código Tributário Nacional e Artigo 328 da Lei Complementar nº 096/2013 - Código Tributário Municipal e nos termos dos artigos 2º, I e 3º da Portaria nº 008/2013-SEFAZ.

Contribuinte: J T COMERCIO DE PRODUTO DE LIMPEZA EREILI EPP
C.N.P.J.: 28.445.637/0001-00
Inscrição no CMC: 029.102-1

Certidão Válida por 60 dias

Mossoró, 06 de OUTUBRO de 2021

Código de Validação: ESGQ72195

Certidão emitida Gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeiturademossoro.com.br>, pelo agente recebedor.

13/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 11:57:31
116501165 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: FMMS FUND. PARTICI.
AGENCIA: 1165-7 CONTA: 15.301-X

DATA DA TRANSFERENCIA 13/10/2021
NR. DOCUMENTO 550.036.000.094.632
VALOR TOTAL 999,80

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: J T C D P D L EIRELI
AGENCIA: 0036-1 CONTA: 94.632-X
NR. DOCUMENTO 551.165.000.015.301

NR. AUTENTICACAO 4.5C0.A33.168.7F1.5AB

